TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A Contratação especializada para o fornecimento parcelado de pneus, câmaras de ar, baterias e serviços correlatos (como alinhamento, balanceamento e cambagem) destinados à manutenção da frota municipal de Tangará/RN, composta por veículos leves, pesados e máquinas agrícolas. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE 1				111.672,20
1 - 0024127 - PNEU 175/65 R14 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	120	437,06	52.447,20
2 - 0024128 - PNEU 225/75/R16C - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes..	UNIDADE	60	670,83	40.249,80
3 - 0024129 - PNEU 185/65 R15 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes...	UNIDADE	40	474,38	18.975,20
LOTE 2				391.534,40
4 - 0032933 - PNEU 1400-24 - 12L S/ CAMARA NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	20	3.803,00	76.060,00
6 - 0024132 - PNEU 12.4-24 - DIANTEIRO, NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	20	2.497,67	49.953,40
7 - 0032935 - PNEU 18.4-30 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ter	UNIDADE	15	3.968,75	59.531,25

fabricação nacional, estar de acordo como o que regulamenta a legislação do INMETRO, bem como atender às normas da ABNT				
8 - 0024134 - PNEU 14.9-24 - 12L - NOVO, C/ CERTIFICADO DO INMETRO	UNIDADE	10	2.645,00	26.450,00
9 - 0032936 - PNEU 18.4-34 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes..	UNIDADE	10	3.360,02	33.600,20
10 - 0032937 - PNEU 19.5L-R24 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	10	3.841,30	38.413,00
11 - 0024137 - PNEU 12.5/80-R18 - 12 lonas - original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	15	2.146,22	32.193,30
12 - 0024138 - PNEU 175-25 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser "Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	25	3.013,33	75.333,25
LOTE 3				40.345,65
15 - 0024141 - CAMARA DE AR 1000-20	UNIDADE	45	206,67	9.300,15
16 - 0024142 - CAMARA DE AR 12.4-24	UNIDADE	25	355,00	8.875,00
17 - 0024143 - CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	25	299,99	7.499,75
18 - 0024144 - CAMARA DE AR 14.9-24	UNIDADE	25	269,00	6.725,00
19 - 0024145 - CAMARA DE AR 18.4-34	UNIDADE	25	317,83	7.945,75
LOTE 4				105.510,00
20 - 0024146 - ALINHAMENTO LINHA LEVE	UNIDADE	100	203,41	20.341,00
21 - 0024147 - BALANCEAMENTO LINHA LEVE	UNIDADE	100	257,05	25.705,00

22 - 0024148 - CAMBAGEM LINHA LEVE	UNIDADE	100	205,59	20.559,00
23 - 0024149 - ALINHAMENTO LINHA PESADA	UNIDADE	50	243,75	12.187,50
24 - 0024150 - BALANCEAMENTO LINHA PESADA	UNIDADE	50	243,74	12.187,00
25 - 0024151 - ATRAVESSAMENTO DE EIXO	UNIDADE	50	290,61	14.530,50
LOTE 5				58.108,66
26 - 0024152 - BATERIA 70 Ah	UNIDADE	18	631,82	11.372,76
27 - 0024153 - BATERIA 100 Ah	UNIDADE	10	893,59	8.935,90
28 - 0024154 - BATERIA 150 Ah	UNIDADE	30	1.260,00	37.800,00
LOTE 6				437.679,05
5 - 0032934 - PNEU 1000-20 - mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser “Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes..	UNIDADE	50	2.611,99	130.599,50
13 - 0032938 - PNEU 275/80 R22.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser “Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	90	2.613,33	235.199,70
14 - 0032939 - PNEU 215/75 R17.5 - Original de fabrica, produto novo (sem uso), não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar - o item devera ser “Produto novo, de primeira linha, sem uso, não podendo ser remoldado, recauchutado ou reformado, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do veículo/equipamento e, quando aplicável, possuir certificação/registro junto ao INMETRO, observando os regulamentos técnicos e normas técnicas pertinentes.	UNIDADE	45	1.597,33	71.879,85

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3. A aquisição estratégica de pneus, câmeras de ar e baterias automotivas para o órgão público deve visar resultados abrangentes e multifacetados que impactem positivamente a **eficiência, segurança, sustentabilidade e imagem da instituição**. A seguir, detalhamos os principais resultados pretendidos:

1. Otimização da Frota e Redução de Custos:

- **Redução de custos com manutenção:** Pneus e baterias novos garantem maior vida útil, diminuindo a frequência de trocas e reparos, otimizando os recursos públicos destinados à manutenção da frota.
- **Melhoria da eficiência energética:** Pneus com maior resistência à rolagem e baterias com maior capacidade de armazenamento de energia contribuem para a redução do consumo de combustíveis, diminuindo custos e emissões de poluentes.
- **Diminuição de custos com multas e indenizações:** Pneus em bom estado e baterias funcionando corretamente reduzem o risco de acidentes, evitando multas, indenizações e custos com reparos em veículos e infraestrutura.
- **Aumento da disponibilidade da frota:** Veículos com pneus e baterias em boas condições permanecem mais tempo em operação, reduzindo o tempo de indisponibilidade e otimizando a utilização dos recursos da frota.

2. Melhoria da Segurança e Redução de Acidentes:

- **Pneus com melhor aderência:** Maior aderência ao solo em diferentes condições climáticas, reduzindo a distância de frenagem e o risco de derrapagens e aquaplanagem, especialmente em situações de chuva ou piso escorregadio.
- **Baterias confiáveis:** Maior confiabilidade no sistema elétrico do veículo, garantindo a partida segura e o funcionamento correto dos sistemas de freios, airbags e outros componentes essenciais para a segurança.
- **Diminuição da fadiga do condutor:** Pneus com menor ruído e vibrações proporcionam maior conforto ao condutor, reduzindo a fadiga e contribuindo para uma direção mais segura e atenta.
- **Melhoria da imagem do órgão público:** Demonstração de compromisso com a segurança dos funcionários, colaboradores e da população em geral, fortalecendo a imagem da instituição.

3. Promoção da Sustentabilidade e Redução do Impacto Ambiental:

- **Redução do consumo de combustíveis:** Pneus com menor resistência à rolagem e baterias com maior capacidade de armazenamento de energia contribuem para a diminuição das emissões de gases poluentes e do impacto ambiental da frota.
- **Aumento da vida útil dos pneus:** Aquisição de pneus com compostos duráveis e de alta qualidade, prolongando a vida útil e reduzindo a geração de resíduos.
- **Descarte correto de baterias:** Implementação de um plano de descarte correto das baterias usadas, evitando a contaminação do solo e da água, e promovendo a reutilização e reciclagem de materiais.
- **Aquisição de produtos com certificação ambiental:** Priorização da compra de pneus e baterias com certificações que comprovem a produção sustentável e o menor impacto ambiental.

4. Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados:

- **Maior pontualidade e regularidade:** Veículos em boas condições permitem o cumprimento dos prazos e rotas com mais eficiência, garantindo a pontualidade e a regularidade na prestação de serviços essenciais à população.
- **Redução de atrasos e cancelamentos:** Diminuição do risco de panes e paradas inesperadas, minimizando atrasos e cancelamentos de serviços que impactam negativamente a população.
- **Melhoria da satisfação dos usuários:** Maior pontualidade, regularidade e segurança na prestação de serviços contribuem para a satisfação dos usuários dos serviços públicos.
- **Fortalecimento da imagem da instituição:** Demonstração de compromisso com a qualidade dos serviços prestados, reforçando a confiança da população na gestão pública.

5. Modernização da Frota e Aumento da Produtividade:

- **Aquisição de pneus e baterias com tecnologias inovadoras:** Tecnologias que proporcionam maior aderência, menor consumo de combustíveis, maior vida útil e menor desgaste, otimizando o desempenho da frota.
- **Monitoramento do desempenho dos pneus e baterias:** Implementação de sistemas de monitoramento para acompanhar o estado dos pneus e baterias, permitindo a realização de trocas preventivas e a otimização da vida útil dos produtos.
- **Redução do tempo de paradas para manutenção:** Trocas preventivas de pneus e baterias diminuem o tempo de paradas dos veículos para manutenção corretiva, aumentando a produtividade da frota.

1.4. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses contadas da data assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato, ARP ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

1.6. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO:

VEÍCULO	**PLACA**	**SECRETARIA**
FIAT FIORINO	QGF-7316	SAÚDE
FIAT STRADA	RGH0B99	SAÚDE
FIAT DOBLÔ	QGM-0B92	SAÚDE
FIAT DUCATO	QGX-4H28	SAÚDE
FIAT DUCATO	QGV-3I68	SAÚDE
FIAT MOBI	QGY-8J07	SAÚDE
FIAT MOBI	RGM-4G66	SAÚDE
FIAT PALIO	QGB-0383	SAÚDE
FIAT TORO	QGG-6705	SAÚDE
L200 TRITON	QGV-9B58	SAÚDE
WV MICRO BRAN	MYC-0736	SAÚDE
VEÍCULO	**PLACA**	**SECRETARIA**
FIAT MOBI	QGW-8J76	ASS. SOCIAL
FIAT MOBI	QGM-5162	ASS. SOCIAL
WV SAVEIRO	QGC-3155	ASS. SOCIAL
VEÍCULO	**PLACA**	**SECRETARIA**
ÔNIBUS	QGE-5483	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	OWE-1598	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	OWC-9012	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	NNW-9653	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	OJX-9246	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	OWC-8992	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	QGU-5F87	EDUCAÇÃO
MICRO-ÔNIBUS	OJT-8005	EDUCAÇÃO

MICRO-ÔNIBUS	NNW-9433	EDUCAÇÃO
VEÍCULO	**PLACA**	**SECRETARIA**
CHEV SPIN	OWD-6344	CONSELHO T.
FIAT SIENA	MZJ-5181	GUARDA M.
VEÍCULO	**PLACA**	**SECRETARIA**
TRATOR J. DEERE DIANT.	-	AGRICULTURA
TRATOR J. DEERE TRAS.	-	AGRICULTURA
TRATOR PLUS 100 DIANT.	-	AGRICULTURA
TRATOR PLUS 100 TRAS.	-	AGRICULTURA
TRATOR MAHINDRA DIANT	-	AGRICULTURA
TRATOR MAHINDRA TRAS.	-	AGRICULTURA
CAMINHÃO CAÇAMBA	OVZ-2826	AGRICULTURA
CAMINHÃO PIPA	OWD-4940	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA DIANT.	-	AGRICULTURA
RETROESCAVADEIRA TRAS.	-	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA CAT	-	AGRICULTURA
MOTONIVELADORA MXC	-	AGRICULTURA

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

3.2. A empresa vencedora seja qualificada mediante procedimento PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO, na forma eletrônica, por MENOR PREÇO POR LOTE, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme planejamento.

3.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a critério do pregoeiro poderá solicitar apresentação de amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

3.3.2. A indicação dos itens para apresentação de amostras será registrada pelo agente de contratação via chat, no momento do aceite da proposta.

3.3.3. Caso haja solicitação de amostras, as mesmas poderão ser entregues no endereço Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, sala de licitações, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.3.6. Será realizado a Análise das amostras, levando em consideração a qualidade e eficiência do produto.

3.3.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.3.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se- á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.3.10.Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 2 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.3.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

3.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.2.O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da ordem de compra.

4.1.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: conforme necessidade.

4.1.4.Caso não seja possível a entrega no prazo determinado neste instrumento, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues no Município, com local a ser confirmado no momento da solicitação.

4.2. GARANTIA

4.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.2.3. Os produtos que apresentarem inconformidades com a descrição do mesmo deverão ser substituídos por outras novas, que apresentem padrões de qualidade equivalente os dispostos na O.C.

4.2.4. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar aplicar as sanções prevista no contrato/ARP a empresa.

4.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização

4.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.5. Fiscalização Administrativa

4.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.6. GESTOR DO CONTRATO

4.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e as prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

4.7.1. RECEBIMENTO

4.7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5(cinco) dias úteis.

4.7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.7.2. LIQUIDAÇÃO

4.7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.2.6. A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.7.2..9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.7.2..8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

4.7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

4.7.4. FORMA DE PAGAMENTO

4.7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.7.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.7.5.1. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento

5 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO na forma eletrônica, com fundamento Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

5.2. FORMA DE FORNECIMENTO

5.2.1. O fornecimento do objeto será PARCELADO

5.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Situação, fiscal e trabalhista em sites oficiais;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

5.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos sites oficiais.

5.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação.

5.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.3.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4.2**. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.4.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.4.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.4.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.4.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

5.4.10.**Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

5.4.11. Ato de autorização para o exercício da atividade de OBJETO DA LICITAÇÃO, conforme a Lei.

5.4.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da 5.5.3. Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.5.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.5.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/ e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.5.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.7.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.7.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

5.7.4. Fornecimento de produto igual ou similar ao objeto da licitação.

5.7.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.7.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.7.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.7.8. O licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento de acordo com o abjeto da licitação.

5.7.9. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.7.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.7.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.7.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

5.7.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.7.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.7.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação ;

5.7.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Orçamento sigiloso**: O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso e será tornado público imediatamente antes do julgamento das propostas.

6.2. O valor preliminar levantado na pesquisa de mercado, realizada em data próxima à elaboração do Termo de Referência, não sofreu alterações significativas devido à estabilidade dos preços de mercado. Assim, a pesquisa mercadológica preliminar foi ratificada como base para a estimativa do valor da contratação no Termo de Referência, garantindo conformidade com os princípios da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e com os dados obtidos na pesquisa de mercado.

Portanto o valor estimado da contratação é R$ 1.144.849,96 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos).

6.3. **Orçamento na licitação por registro de preços**

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tangará/RN, 11 de agosto de 2026.

KALILABDALA
Secretário Municipal de Transporte